



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 30/90

*Revogada pela
Lei 389/2005*

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS APMS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais subvenção mensal no valor de 1/2 (meio) salário mínimo.

§ 1º - A subvenção de que trata o "caput" deste artigo se constitui em auxílio para o pagamento de merendeiras que prestam serviços às entidades beneficiadas.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará no cancelamento do repasse da subvenção de que trata esta Lei.

Art. 2º - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÊU AZUL, aos 26 de setembro de 1990.

[Handwritten signature]
IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 02-10-90

PÁGINA: 16

— Revogada pelas Leis: 389, 388, 387, 386,
385, 384/2005